EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 TIPO: MENOR PREÇO

Objeto: A presente licitação visa à contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino (ida e volta), NA ZONA RURAL, para o ano letivo de 2018, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

RECIBO

A Empresa	_ retirou	este	edital	de	licitação	е	deseja ser
informada de qualquer alteração pelo e-mail:				ou p	oelo fax_		, e
/ou endereço					,		CEP:
aos/							
		_					
Assinatu	ra						

Obs: este documento deverá ser preenchido e enviado através do e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br aos cuidados do Pregoeiro ou Equipe de Apoio, que não se responsabilizarão pelo não envio de informações posteriores (adendos/suspensão/ esclarecimentos) referentes ao Edital, se a empresa não transmitir as informações acima descritas.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2018

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

1.PREÂMBULO

- O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, mediante o Pregoeiro oficial, nomeado pelo Decreto Municipal nº 084/2017, torna público a instauração de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por Km\Linha, objetivando à contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Complementar nº. 123/2006, aplicando-se no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e nas normas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, conforme anexo I do presente edital, no período de Fevereiro a Dezembro de 2018, e demais legislação pertinentes a matéria e pelas disposições a seguir:
- 1.1 A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia 31 de janeiro de 2018, às 09h30min (nove horas e trinta minutos), na sala de licitações no Paço municipal, sito a Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, Matos Costa-SC, e será conduzida pelo Pregoeira Oficial, com auxílio da equipe de apoio, conforme Decreto nº 084/2017, acima citado. Declarada aberta a Sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes.
- 1.2 Se no dia acima agendado para abertura da sessão não houver expediente no órgão, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal que se seguir.
- 1.3 Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.
- 1.4 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no Setor de Licitações do Município de Matos Costa-SC, na Rua Manoel Lourenço de Araujo,137, Centro, Matos Costa,SC, até às 09:00 horas do dia 31 de janeiro de 2018.
- 1.4.1 Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.

1.5 OBTENÇÃO DO EDITAL E ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS:

- O Edital poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, na internet, através do site http://www.matoscosta.sc.gov.br, ou diretamente no Departamento de Licitações em horário de expediente, no Paço municipal, localizada na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, Matos Costa-SC, mediante pagamento de taxa de R\$ 20,00 (vinte reais).
- 1.5.1 A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, até o 2° (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento Convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação, por escrito, e encaminhado ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, os quais deverão ser devidamente protocolados no protocolo central da Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC.
- 1.5.2 Não sendo formulado pedido de esclarecimento até o prazo previsto na lei nº 8.666/93, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos das propostas e documentos de habilitação, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.
- 1.5.3 A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota na pagina web da Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC, em até 24 horas após recebimento de solicitação.
- 1.6 No dia, hora e local mencionado no preâmbulo, terá início a sessão do pregão, com o seguinte roteiro:
- a) credenciamento dos representantes legais dos licitantes;
- b) recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes contendo as propostas e a documentação;

- c) abertura dos envelopes proposta e exame da conformidade das propostas para com as exigências do
- d) divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados;
- e) realização dos lances verbais:
- f) abertura do envelope documentação do licitante detentor do menor preço e exame da habilitação;
- g) adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, se não houver manifestação da intenção de interposição de recurso.
- 1.7 Os licitantes presentes serão intimados das decisões do Pregoeiro durante a sessão, as quais serão lavradas em ata, inclusive o resultado final.
- 1.8. Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência; Anexo II – Declaração de Aptidão

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial de Precos:

Anexo IV - Modelos de:

- a) Carta de Credenciamento
- b) Declaração firmando o cumprimento aos requisitos da habilitação:
- c) Declaração, conforme o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- d) Declaração de Sujeição ao edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação;
- e) Declaração de Idoneidade;
- f) Declaração de Micro-empresa;
- g) Modelo de Procuração;
- h) Declaração de que nenhum dos sócios ocupa cargo político, nas três esferas de governo;

Anexo V- Minuta de Contrato;

2 DO OBJETO E FORMAS DE EXECUÇÃO

- 2.1 A presente licitação visa à contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino (ida e volta), residentes nas localidades rurais, para o ano letivo de 2018, nos períodos matutino e vespertino, observada as especificações de trajeto, horários, quilometragem e demais condições definidas neste instrumento, enfaticamente no termo de referência, acoplado a este como ANEXO I.
- 2.2. O contrato a ser firmado com a (s) proponente (s), tem seu início na data de sua assinatura e será efetivado até o dia 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, Il da Lei 8666/1993.
- 2.3. O pagamento dos serviços contratados será mensal, relativo aos dias efetivamente prestados, com base no valor cotado por quilômetro rodado.

Obs.: Todas as especificações estabelecidas para o objeto deste certame serão tacitamente aceitas pelas licitantes no ato da entrega de suas propostas, assim, as mesmas deverão examinar cuidadosamente as condições de fornecimento dos serviços em tela, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que a Prefeitura Municipal de Matos Costa aplicará as sanções previstas obedecidas o disposto no art. 87, § 2º, da lei n.º 8.666/93, garantido o contraditório e a prévia e ampla defesa.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, não poderão participar da licitação empresas que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração
- 3.1.1. Só poderão participar desta licitação empresas especializadas e em cujos atos constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o presente edital, não sendo admitida a participação de empresas em consórcio.
- 3.1.2 A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

3.2 DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 3.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que QUISEREM participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.
- 3.2.2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.
- b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do Anexo IV, do presente Edital.
- 3.2.3 Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CREDENCIAMENTO** das empresas participantes.

4 DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão.
- 4.2. A empresa participante deste processo licitatório que enviar representante legal deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Pregoeira e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando os seguintes documentos, em cópia autenticada ou cópia normal e respectivo original em mãos para autenticação por servidor:
- a) Caso o representante seja sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar:
- Cópia do ato constitutivo ou do contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - Cópia da cédula de identidade;
 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
 - b) Caso o representante seja preposto da empresa proponente, deverá apresentar:
- Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, de acordo com o Anexo IV deste Edital;
 - Cópia da cédula de identidade;
 - Cópia do ato constitutivo ou contrato social;
 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
- c) Caso a empresa tenha o Certificado de Registro Cadastral CRC da Prefeitura de Matos Costa e desde que o mesmo esteja dentro do prazo de validade:
 - Cópia do Certificado de Registro Cadastral CRC:
- Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, de acordo com o Anexo IV deste Edital, caso o representante seja preposto da empresa;
 - Cópia da cédula de identidade, do representante da empresa;
 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
- 4.3 O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.
- 4.4 A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em conseqüência do direito de interpor recurso.
- 4.5 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.
- 4.6 Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo de licitação, deverão ser entregues **SEPARADAMENTE** dos envelopes da Proposta e da Documentação.
- 4.7 Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do pregão.

5 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV, FORA DOS ENVELOPES nº 01 e 02.
- 5.2. Caso o referido documento não seja apresentado na forma estabelecida acima, o Pregoeiro poderá suprir tal formalidade através de declaração a ser firmada pelo representante legal do participante durante a sessão, desde que o mesmo tenha poderes para firmá-la.

6. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

6.1. A Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação exigidos neste Edital deverão preferencialmente ser entregues, separadamente, em 02 envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREGÃO N°/......

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
PROPOSTA – ENVELOPE N° 01
RAZÃO SOCIAL

PREGÃO N°/.....
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE N° 02
RAZÃO SOCIAL

7. DA PROPOSTA

- 7.1 São requisitos da proposta:
- a) Carta proposta, na forma impressa, de acordo com o modelo do Anexo III, contendo: Razão social da empresa, CNPJ, endereço e telefone;
- b)Preço unitário e total de cada linha por quilometro rodado e do itinerário cotado, em moeda corrente nacional, incluso de taxas, fretes, impostos e descontos conforme o caso, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais ou supressões, após a abertura dos envelopes. Os preços unitários poderão ser cotados com até 02 (dois) dígitos após a vírgula e os preços totais com somente 02 (dois) dígitos após a vírgula; Especificações pertinentes ao objeto desta licitação;
- c) Especificação do veiculo cotado, quando for o caso, com **as placas, marca, ano e modelo do veículo**; d)Local e data;
- e)CD ou pendrive (facultativo) contendo a proposta em planilha eletrônica;
- 7.2. A planilha eletrônica deverá ser solicitada pelo seguinte e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br.
- 7.2.1. A planilha eletrônica será fornecida em arquivo magnético que será obrigatoriamente aberto através do programa Betha Auto-Cotação, disponibilizado sem qualquer custo no site www.matoscosta.sc.gov.br, na parte relacionada a Licitações. Observa-se que o fornecedor deverá verificar a atualização do banco na versão 2.024;
- 7.2.2 O CD ou pendrive contendo a planilha eletrônica deverá estar dentro do envelope da proposta.
- 7.2.3 Não será desclassificada a proponente que não enviar CD ou pendrive contendo a planilha eletrônica.
- 7.2.4 No caso de divergência de dados entre a proposta escrita e a contida na mídia, prevalecerá a escrita.
- 7.3 Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas no objeto deste Edital.
- 7.4 Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total cotados, serão considerados, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.
- 7.5 Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, independentemente de declaração expressa.
- 7.6 A empresa vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.
- 7.7 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- 7.8 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.
- 7.9A Pregoeira considerará como formais erros que não impliquem em nulidade do procedimento.
- 7.10 Com fundamento no inciso I do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.
- 7.11 Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser considerados pelo Pregoeiro, como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública
- 7.12 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.
- 7.13 O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável durante a vigência contratual, salvo na hipótese de desequilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado pela licitante-contratada, conforme previsão estampada no art. 65, II "d" da lei n.º 8666/93.
- **OBS.:** Anexo às propostas deverá vir a **PLANILHA DE CUSTO** da composição do preço, contendo no mínimo as seguintes informações:
- a) custo do quilometro rodado;
- b) custo do desgaste do veículo;
- c) aquisição e troca de pneus e equipamentos;

- d) encargos e impostos que incidam sobre os serviços;
- e) custo do combustível;
- f) custo do pagamento dos funcionários;
- g) outros encargos que compõem o preço e que julgar necessários.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

Para a habilitação no presente processo os interessados deverão apresentar no Envelope 02 - Documentos de Habilitação, os documentos a seguir relacionados:

8.1. Qualificação Jurídica:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Obs. O representante da empresa que apresentar o documento citado acima, no ato de credenciamento fica dispensado de apresentá-lo dentro do envelope dos documentos de habilitação.
- c) Declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art7º, da Constituição Federal:
- d) Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas
- e) Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

8.2 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista;

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, da sede da empresa proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação ou declaração de que é isenta, nos casos definidos em lei:
- c) Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005).
- d) Comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
- e) Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
- f) Comprovante de regularidade no cumprimento dos encargos sociais, mediante prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF);
- g) Comprovante de regularidade no cumprimento dos encargos trabalhistas, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3 Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.4 Qualificação Técnica:

- a) Certificado de Registro de Veículo (CRLV) Obs. Se o veículo não estiver registrado em nome do licitante proponente deverá ser apresentada declaração formal de sua disponibilidade livre de qualquer restrição de uso para os horários previstos para a prestação de serviços de transporte escolar, devidamente assinada pelo proprietário e reconhecida firma ou contrato de cessão ou locação;
- b) Registro de veículo como de passageiros (art. 136, I, do CTB);

8.5 Documentos do condutor do veículo:

- a) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos e CNH Carteira Nacional de Habilitação, com categoria exigida para Transporte Escolar (D ou E);
- b) Comprovante de que o motorista não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima ou é reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses;
- c) Certificado de aprovação em curso de formação de condutores de transporte escolar (artigo 138 do CTB);
- d) Certidão negativa de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, expedida no prazo máximo de 05 anos, pelo Foro da Comarca de domicílio (art. 329 CTB).

e) Cópia do comprovante que comprove o vínculo empregatício do condutor junto a empresa, salvo se o condutor for o proprietário da empresa licitante.

8.6 Do(s) Veículo(s):

- a) Vistoria Técnica (inspeção semestral), realizada por órgão ou empresa autorizada pelo DETRAN para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança e autorizando a utilização do veículo para transporte escolar, de acordo com o art. 136, do CTB;
- b) Fixação na parte interna do veículo, da autorização emitida nos termos do art. 136 do CTB, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condição de escolares em numero superior a capacidade estabelecida pelo fabricante;
- 8.7 Os documentos descritos nos subitens 8.1 a 8.3 poderão ser substituídos, no todo ou em parte, pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pela Prefeitura de Matos Costa, observadas as datas de validade da documentação nele relacionada. Caso ocorra o vencimento de qualquer um dos documentos, este deverá ser apresentado atualizado junto com o Certificado.
- 8.8 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.
- 8.8.1. As empresas que quiserem autenticar documentos junto à Prefeitura de Matos Costa deverão apresentá-los acompanhados dos originais no máximo até 1 dia útil anterior ao prazo de entrega da documentação e proposta, em horário de funcionamento do Paço Municipal, junto ao Departamento de Compras e Licitações, sendo que em hipótese alguma serão autenticados documentos no dia da sessão.
- 8.9 A Equipe de Apoio do Pregão poderá consultar o serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET.
- 8.10 No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.
- 8.11 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 9.1 O critério para julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM/LINHA Km
- 9.1.1 Cada item corresponde a uma linha.
- 9.1.2 Será desclassificado o licitante que não cotar as linhas de cada itinerário divididas por quilometragem de acordo com estabelecido no objeto;
- 9.2 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme exposto no item 04.
- 9.2.1 Depois de verificadas as credenciais será declarada aberta a sessão e o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados.
- 9.3 Havendo remessa via postal dos envelopes, a licitante não credenciada pessoalmente, não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta escrita.
- 9.4 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 9.5 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando as incompatíveis.
- 9.6 A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- 9.7 Serão desclassificadas também as propostas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou excessivos e financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação. 9.8 Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o atendimento da proposta, que
- não venhas causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.
- 9.9 Verificada a conformidade das propostas, o Pregoeiro classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.
- 9.10 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

- 9.11 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.
- 9.12 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 9.13 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 9.14 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 9.15 A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado para efeitos de ordenação das propostas.
- 9.16 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 9.17 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.18 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições de habilitação.
- 9.19 Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 9.20 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 9.21 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 9.22 Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 08 e subitens deste Edital, observado o art. 48, § 3º da Lei 8666/93.
- 9.23 A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes e que se apresentarem após aquela data.
- 9.24 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros dados, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- 9.25 O Pregoeiro poderá a qualquer momento da sessão, quando julgar necessário, definir parâmetros ou porcentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, estabelecer tempo para o oferecimento dos lances verbais, bem como permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.
- 9.26 Não serão aceitas cópias de documentos obtidos por meio de aparelho fac-símile (FAX) nem cópias de documentos ilegíveis em nenhuma das fases do certame.

10. DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- $10.1~Nos~termos~da~Lei~Complementar~n^0~123/2006$, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 10.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
- 10.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" do subitem 10.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.3 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.
- 10.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "a" do subitem 10.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 10.5 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

- 10.6 O disposto no subitem 10.1 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
- 10.7 A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
- 10.9 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.8, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 10.10 A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no ato de credenciamento, de acordo com o disposto no subitem 7 deste Edital, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

10.11 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.11.1 O critério para julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR Km LINHA - desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

11. DO DIREITO DE PETIÇÃO

- 11.1 A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo representante legal do licitante, deverá ser feita imediata e motivadamente após o anúncio, pelo Pregoeiro, da empresa vencedora ou após a decisão contra a qual recorre, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso. 11.3. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

12. DO CONTRATO

- 12.1 Fica estabelecido que com o licitante vencedor será celebrado contrato (Anexo V), que deverá ser assinado no prazo máximo de 03 (três) dias, a partir da notificação para este fim, devendo neste ato, a Contratada indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Prefeitura de Matos Costa-SC poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras informações.
- 12.2 A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato dentro do prazo previsto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as penalidades previstas no item 15 do presente Edital.
- 12.3 O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018, com início imediato a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
- 12.4 <u>Para assinatura do contrato de prestação de serviços de transporte escolar, a vencedora deverá obrigatoriamente apresentar, junto ao Setor de Compras e Licitações, apólice de seguro em vigência com cobertura de acidentes contra passageiros do(s) veículo(s) que irá(ão) executar o transporte escolar, conforme linhas vencidas, para análise quanto ao atendimento dos requisitos legais, podendo ser desclassificada a licitante que não apresentar.</u>

13. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1 Cabe ao Município:

- I Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório e do contrato a ser firmado;
- II A fiscalização da execução do contrato, através do(a) Secretário(a) de Educação:
- III Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o item 16 deste Edital;

IV - Emitir Autorização de Fornecimento para a liberação dos serviços solicitados.

13.2 Cabe à Proponente Vencedora:

- I Manter o serviço de transporte escolar durante todos os dias letivos e de atividades extracurriculares, cumprindo rigorosamente o horário, trajeto e itinerário fixados pela Secretaria de Educação do Município, inclusive quando houver necessidade de manutenção ou reparos no veículo, caso no qual deverá substituílo por outro, que atenda os requisitos deste edital, às suas expensas;
- II Apanhar os alunos nos locais determinados pela Secretaria de Educação do Município, compatíveis com a distância entre o local de embarque dos estudantes e a escola, de forma que sejam respeitados os horários de início das aulas, sendo que o retorno deverá ser feito imediatamente após o encerramento das aulas.
- III Tratar com cortesia e urbanidade os alunos transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte e fiscais municipais.
- IV Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao contratante, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- V Cumprir as determinações do contratante;
- VI Alterar os itinerários e os horários, a pedido da Secretaria de Educação do Município, assim como executar eventual itinerário não descritos no presente edital, quando se relacionar com atividades extracurriculares, a critério da Secretaria Municipal de Educação;
- VII Submeter o(s) veículo(s) a vistoria técnica semestral, em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de trânsito;
- VIII Manter o(s) veículo(s) nas condições exigidas pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto a novas disposições legais que vierem a ser editadas;
- IX Manter os veículos sempre limpos e higienizados;
- X Manter o(s) veículo(s) em condições normais de segurança;
- XI Arcar comas despesas referentes ao serviço objeto da presente licitação, inclusive tributos e encargos trabalhistas;
- XII Manter durante a vigência do contrato, o mesmo veículo apresentado na licitação. Para substituição do veículo apresentado na presente licitação deverá solicitar autorização expressa do Setor de Compras e Licitações com antecedência mínima de 10 (dez) dias e o veículo substituído deverá preencher todos os requisitos legais para o transporte escolar, inclusive possuir atestado de vistoria válido.
- XIII Manter durante a vigência do contrato o mesmo motorista apresentado na licitação. Para substituição do motorista indicado, deverá comunicar ao Setor de Compras e Licitações com antecedência mínina de 05 (cinco), devendo o motorista substituído preencher todos os requisitos legais previstos no CTB.
- XIV Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- XV Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato.
- XVI Apresentar e protocolar junto ao Departamento de Licitações semestralmente a documentação (inspeção de veiculo utilizado no transporte, autorização do transporte coletivo, cópia do curso especializado) ou sempre que haja alteração fática (como troca de veículos ou, mesmo, de motorista).
- XVII- Participar, através do motorista responsável, dos cursos de capacitação ministrados pela Contratante.

14. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 14.1 O contrato poderá ser rescindido:
- a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 14.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial:
- 14.3 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

15. DAS SANÇÕES

15.1 Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

- 15.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, o Município de Matos Costa, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:
- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta;
- c) suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC pelo prazo de até 5 anos;
- 15.3 Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, recusar-se a aceitar ou retirar a Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto da presente licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 15.5 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

16. DO PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

- 16.1 O Município efetuará os pagamentos após a prestação de serviços, mensalmente, considerando-se que a emissão das notas deverá ser a partir do ultimo dia útil do mês e o pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal no Departamento de Compras e Licitações do Município, atestada por servidor competente, devendo conter as seguintes informações:
 - a) Linha onde o transporte foi efetuado, quantidade de quilômetros rodados;
 - b) Número de alunos transportados, quantidade de dias letivos no mês, datas dos transportes;
 - c) Numero da Licitação e do Contrato que originou a contratação.
- 16.1.1 Os pagamentos serão calculados pela quantidade de quilômetros rodados no mês, baseado nos dias letivos definidos no Calendário Escolar/2018 e atividades extracurriculares, conforme Programação e Autorização fornecida pela Secretaria Municipal de Educação.
- 16.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de Município de Matos Costa com indicação do CNPJ específico, nº 83.102.566.0001-51, e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o número da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.
- 16.3 Não serão efetuados em hipótese alguma, pagamentos por meio de boletos bancários ou em espécie.
- 16.4 A nota fiscal deverá obedecer a legislação vigente á época de sua emissão, inclusive quanto à sua forma eletrônica.
- 16.5 A PREFEITURA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste PREGÃO PRESENCIAL.
- 16.6 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.
- 16.7 A CONTRATADA deverá apresentar quando do pagamento, Certidão Negativa do INSS e FGTS atualizadas, podendo ser permitida apresentação de cópia autenticada ou via internet.
- 16.8 Os preços poderão ser revisados quando houver alterações dos valores dos produtos, devidamente comprovadas, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA, de forma clara, por intermédio de planilhas de custo e composição do novo preço.
- 16.8.1 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido de revisão será divulgada em até 10 (dez) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

17. DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

17.1. A despesa com o fornecimento dos produtos objetos desta licitação, mediante a emissão de nota de empenho ordinário, está a cargo dos elementos orçamentários de 2018:

Despesa	Descrição da Dotação	Compl. Do Elemento
47	3.3.90.00.00.00.00.00.1101	3.3.90.39.26.00.00.00
60	3.3.90.00.00.00.00.1101	3.3.90.39.26.00.00.00

18. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 18.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 18.2 Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.
- 18.3 A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação.
- 18.4 As medidas referidas no subitem 18.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento, devidamente protocolado no endereço e horário constante do subitem 1.4, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entendem viciarem o mesmo.
- 18.5 As razões da impugnação somente serão recebidas mediante protocolo, ressaltando que não serão aceitas impugnações por meio eletrônico (e-mail, fax)
- 18.6 A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pelo Pregoeiro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, por parte da autoridade referida, sobre a impugnação imposta, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO e divulgada no sitio Oficial do Município.

19. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DO PREGÃO

- 19.1 A critério da Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC, este pregão poderá:
- a) ser anulado, de ofício ou por provocação de terceiros, por ilegalidade, mediante justificativa escrita e devidamente fundamentada;
- b) ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c) ter sua data de abertura dos envelopes documentação e proposta transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC.
- 19.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste pregão:
- a) a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da lei n.o 8.666/93;
- b) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 20.1 Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, inclusive na fase de lances verbais e da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.
- 20.2 A homologação da licitação e adjudicação são de competência do Prefeito Municipal.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. A licitação não implica proposta de contrato por parte do MUNICÍPIO. Até a assinatura do Contrato poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Secretário de Administração e Finanças do Município tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 21.2 A licitante deverá atender rigorosamente os artigos 136 a 138 do CTB e apresentar e protocolar junto ao Departamento de Licitações semestralmente a documentação (inspeção de veiculo utilizado no transporte, autorização do transporte coletivo, cópia do curso especializado) ou sempre que haja alteração fática (como troca de veículos ou, mesmo, de motorista).

22. DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Porto União/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Matos Costa, 17 de janeiro de 2018.

RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

Após análise do conteú	•		
que este cumpre os r 10.520/2002 e n. 8.666/			
	•		•
prosseguimento do	•	licitatorio.	Em
/2018			
Advogada do Municípi	10		

PROCESSO LICITATÓRIO N. 01/2018 PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2018 ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA (LINHAS E ITINERÁRIOS)

JUSTIFICATIVA: Atender a demanda do transporte escolar, visto que o município não dispõe de veículos para suprir tal demanda.

1-DA LINHA E CAPACIDADE DOS VEÍCULOS:

Linha 01:

Itinerário: Linha Rio dos Poços. Ponto de partida da residência do Sr. Leonardo Tomacheuski, entrando na estrada do Rio do Meio, indo até a propriedade do Sr. Ari Cordeiro, retornando na estrada principal. Entrando na encruzilhada do Sr. Simeão Teodoro, indo próximo a propriedade do Sr. Lauro Teodoro, voltando na estrada principal, entrando na estrada de propriedade do senhor Ivo Tomacheuski, retornando a estrada principal seguindo até ao chalé ,entrando na propriedade do Sr. Ivonei Tomacheuski, retornando, segue até a Escola de Ensino Fundamental de Anos Iniciais Professora Ana Maria de Paula, indo a Escola de Educação Básica Dom Daniel Hostin, fazendo retorno pelo mesmo trajeto ao inverso.

Período: Matutino- de Segunda a sexta-feira Veiculo Capacidade mínima: 11 lugares.

Km/dia total (ida e volta): 51,20 Dia letivo+extras: 200+10 = 210 Total km linha/anual : 10.752 Valor unitário km R\$: 5,38 Valor Total R\$: 57.845,76

Linha 02:

Itinerário: Linha Cerro do Galo e São Francisco. Ponto de partida da residência do Sr. Paulo Sulger, seguindo até a estrada principal, saindo na SC 135, com destino a Escola de Educação Básico Dom Daniel Hostin, passando pela Escola de Ensino Fundamental de Anos Iniciais Professora Ana Maria de Paula, seguindo até Centro de Educação Infantil Sementinha do Saber com retorno pelo mesmo trajeto ao inverso.

Período: Matutino- de segunda a sexta-feira Veiculo Capacidade mínima: 35 lugares.

Km/dia total (ida e volta): 64,40 Dia letivo+ extras: 200+10= 210 Total km linha/anual:13.524 Valor unitário km R\$: 5,38 Valor Total R\$:72.759,12

Linha 03:

Itinerário: Linha Nova Esperança-Santa Rita. Ponto de partida saindo da Escola dom Daniel Hostin passando pela residência do senhor João Antunes, descendo a serra Santa Rita, passando pela residência do senhor Jandir de Queiroz, passando pela residência do senhor Jair Boita, entrando na residência do Jandir Sebastião Gonçalves indo até o senhor Celso Machado dos Santos. Retornando até a encruzilhada do senhor Jair Boita, subindo a serra da Nova Esperança entrando na residência do senhor Altair Marcansoni, retornando na residência do senhor Jose Roveno Scheid até a estrada geral. Entrando na residência do senhor José Luiz Noronha de Freitas, retornando a estrada geral. Seguindo com destino ao CEI Sementinha do Saber, passando pela Escola de Ensino Fundamental de Anos Iniciais Professora Ana Maria de Paula seguindo até a Escola de Ed. Básica D. Daniel Hostin, retorno pelo mesmo trajeto ao inverso.

Período: Verpertino- de segunda a sexta-feira Veiculo Capacidade mínima: 35 lugares.

Km/dia total (ida e volta): 38,00 Dia letivo+ extras: 200+10= 210 Total km linha/anual :7.980 Valor unitário km R\$: 5,38 Valor Total R\$: 42.932,40

Obs. Quantidade de meses 11(onze).

Fica reservado à Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC o direito de alterar os itinerários das linhas, visando o interesse público devidamente justificado.

2-VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PARA CADA TIPO DE LINHA

I-R\$ 5,38 (Cinco reais e trinta e oito centavos) por guilômetro.

*Importante: os preços unitários do orçamento da licitante não poderão ultrapassar aos do orçamento oficial (Planilha Orçamentária), com valores previstos pelo município sob pena de desclassificação.

3- HORÁRIOS DOS LOCAIS DE DESTINO

DESTINO	MATUTINO	VESPERTINO
Facala da Educação Pásico Dem Daniel Heatin	08h00min as	13h:15min as
Escola de Educação Básica Dom Daniel Hostin	12h00min	17h:15min
Centro de Educação Infantil e Ensino Fundamental	08h00min as	13h:15min as
Professora Ana Maria de Paula	12h00min	17h:15min
CEI – Sementinha do Saber	08h00min as	13h:15min as
CEI – Sementinna do Saber	12h00min	17h:15min

- 4- ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS PARA OS VEÍCULOS QUE SERÃO UTILIZADOS NOS DIVERSOS ITINERÁRIOS DEFINIDOS NESTE EDITAL, QUE DEVERÃO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PORTANDO AUTORIZAÇÃO ESPECIAL FORNECIDA PELO DETRAN OU OUTRO ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO OS MESMOS ATENDEREM ÀS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:
 - Registro como veículo de passageiros, classificado na categoria aluguel;
- II. Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, como dístico ESCOLAR, padrão Helvética Bold, em preto, com altura de vinte a trinta centímetros.
 - III. Limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo dez centímetros;
 - IV. Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;
- V. Todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e resoluções do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN. Obs.: Os veículos tipo Kombi, vans e similares e veículos tipo ônibus, disponibilizados para prestação desse serviço de transporte escolar deverão estar em bom estado de conservação.
- § 1º Para atendimento do inciso II deste tópico será admitida a utilização de faixa adesiva em substituição à pintura, desde que atendidas todas as demais especificações, vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou qualquer outro dispositivo que possa ser retirado, de forma temporária ou definitiva.
- § 2° O veículo destinado ao transporte escolar deverá ser submetido à inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança e demais requisitos previstos na legislação pertinente.
 - VI. A licitante deverá atender rigorosamente os artigos 136 a 138 do CTB.
 - VII. Manter regular o vínculo empregatício do condutor junto a empresa, salvo se o condutor for o proprietário da licitante.

5 – FISCALIZAÇÃOE CONSIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- 5.1 O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretária Municipal de Educação.
- 5.2 O período para a prestação do serviço será de acordo com o estipulado no contrato, obedecido o calendário escolar.

- 5.3 A licitante vencedora manterá a continuidade dos serviços mesmo que possa vir a ter danos ou problemas mecânicos no veículo, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Matos Costa.
- 5.4 A licitante vencedora não poderá transferir a responsabilidade pela execução do serviço.
- 5.5 Caso a Prefeitura Municipal de Matos Costa venha adquirir veículo próprio, será o contrato rescindido na forma da Lei Federal n.º 8.666/93.

6- DO PAGAMENTO

- 6.1 O Município efetuará os pagamentos após a prestação de serviços, mensalmente, considerando-se que a emissão das notas deverá ser a partir do ultimo dia útil do mês e o pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal no Departamento de Compras e Licitações do Município, atestada por servidor competente, devendo conter as seguintes informações:
 - a) Linha onde o transporte foi efetuado, quantidade de quilômetros rodados;
 - b) Número de alunos transportados, quantidade de dias letivos no mês, datas dos transportes;
 - c) Numero da Licitação e do Contrato que originou a contratação.
- 6.1.1 Os pagamentos serão calculados pela quantidade de quilômetros rodados no mês, baseado nos dias letivos definidos no Calendário Escolar/2018 e atividades extracurriculares, conforme Programação e Autorização fornecida pela Secretaria Municipal de Educação.

7.DEMAIS INFORMAÇÕES PERTINENTES

7.1Encontram-se definidas no edital e seus anexos.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 01/2018 PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2018

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO

Declaração de aptidão para o desempenho da atividade, com indicação dos dados do(s) veículo(s) que irá (ão) realizar o transporte (tais como: marca, ano de fabricação, placas, número de lugares, estado de conservação etc.)

Linha

CARIMBO DA EMPRESA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 01/2018 PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2018 ANEXO III

PROPOSTA (COMERCIAL					
						CIDADE:
_			CF	P:	EST	
FONE/F	AX DA EMPR					
CNPJ Nº	CONTA	CORRENTE NO	NE/FAX DO REF BANCO	AGÊN	CIA:	
Edital Pregao	Presencial nº (01/2018 Anreser	ntamos nossa pro	inosta de preci	ns nara a nrest:	ação de serviços
			icipal e estadual			
			guinte planilha e/c			100 00014 00,110
	1	16 11		10 11	1 1/ 1/ 1/	1 1 1 1
Linha	Veiculo	Km/dia	Dias Letivos+Extra		Valor Km	Valor Km Total R\$:
			210			TOTAL K.
			210			
Valor total da proposta R\$ (
PRAZO DE E	NTREGA:		(conform	e edital)		
DATA:		<i>J</i>				
NOME E ASS	SINATURA DOI	REPRESENTAN	ITE			

PROCESSO LICITATÓRIO N. 01/2018 PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2018 ANEXO IV MODELOS

A) (CARTA DE CREDENCIAMENTO:
n p	Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de dentidade n.º e CPF sob n.º, a participar da licitação enstaurada pela Prefeitura Municipal de Matos Costa - SC, na modalidade Pregão Presencial n.º, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em ome da empresa, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. ocal, de de 2018.
C	Carimbo e Assinatura do Credenciante
E	B)DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:
F n (;	DECLARAMOS sob as penas da lei (art. 299 CP) para fins de participação no procedimento licitatório - PREGÃO PRESENCIAL n.º, que esta empresa atende plenamente os requisitos eccessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório artigo 4º, inciso 7º, da Lei nº 10.520/02). ocal, de de de 2018.
C	Carimbo e Assinatura do Representante Legal
C	C) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, por intermédio de seu representante
L p	egal, Sr. (a)
	arimbo e Assinatura do Representante Legal Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).
II	D) DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES MPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO
r	Ref.: Procedimento Licitatório n.º Modalidade Pregão Presencial
ti e	O signatário da presente, em nome da proponente
L	ocal, de de 2018.
(carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa proponente)

E) DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

sob a mod não fomos	alidade Pregão F declarados inidô	Presencial n.º,	ito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, , instaurado pela Prefeitura Municipal de Matos Costa, que ontratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. ente.
Local,	de	de 201	18.
(Assinatura	a do Representar	ite Legal da Empresa	Proponente)
F) MODEL PEQUENC		AÇÃO DE ENQUAD	PRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
está enqua critério de regularidad	adrada como mic desempate no ju	roempresa (ou empre Igamento das proposi em 4 dias úteis após	inscrita no CNPJ sob nº, DECLARA de que esa de pequeno porte) e que quer exercer a preferência no stas de preços e também quer postergar a comprovação da os a lavratura da Ata, nos termos da Lei Complementar nº
Local,	de	de 201	18.
Assinatura	do Representant	e Legal e Carimbo da	a empresa
outorgando NÚMERO/ necessário	o-lhe poderes g ANO>, outorgan s ao procedimen	erais para represer do ainda poderes e	o Sr <nome completo,="" cpf="" rg,="">, ntar a referida empresa na Licitação <modalidade, atos<="" demais="" e="" efetuar="" específicos="" lances="" para="" praticar="" td=""></modalidade,></nome>
	do Representant a e Representant	•	COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTORIO, Qualificação
	LO QUE NÃO L, MUNICIPAL)	OCUPA CARGO P	POLÍTICO EM NENHUMA DAS ESFERAS (FEDERAL,
Estadual of	ou Municipal, qu	, portador da Ca residente e domiciliad esta cidade de upo nenhum cargo l er seja na Administra estituição Federal.	arteira de Identidade RG nº e CPF ado na Rua nº – Bairro, declaro para os devidos fins, sob as político no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, ração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada
		de	de 2018.
(Assinatura	a do representant	e Legal da Empresa F	Proponente)

PROCESSO LICITATÓRIO N. 01/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2018

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO № _____/2018 - SEQUÊNCIA ____

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

Pelo presente instrumento particular, que fazem de um lado o MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 83.102.566.0001-51, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal RAUL RIBAS NETO, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado pessoa jurídica de direito privado, com sede na, no município de ,inscrito no CPF/CNPJ......, neste ato representada por seu(ua) diretor(a) (ou representante legal), a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial nº 01/2018, pelos termos da proposta da Contratada datada de ____/___/2018 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira - Objeto (art. 55, I e XI)

O Presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de transporte escolar das linhas abaixo identificadas, conforme descrição detalhada do Termo de Referência e da Proposta Comercial, as quais independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui estivessem transcrito: Linha....

Parágrafo único. O Município de Matos Costa-SC reserva-se no direito, conforme legislação vigente de adquirir parte ou todos os quilômetros contratados, ficando a contratada ciente de que a Prefeitura pode modificar o número de alunos, a quilometragem e os itinerários, bem como desdobramento de linhas, podendo acarretar conseqüentes reduções, acréscimos ou extinções no volume dos serviços, com correspondente alteração de valores.

Cláusula Segunda - Valor Contratual (art. 55, III)

Pelos serviços prestados nas formas e condições previstas no edital pelo serviço do objeto, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ ______ (em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso), conforme segue:

Cláusula Terceira – Condições de Pagamento (art. 55, III)

O pagamento será realizado após a prestação de serviços, mensalmente, considerando-se que a emissão das notas deverá ser a partir do dia ultimo dia útil de cada mês, sem índice de reajuste e o pagamento ocorrerá até trinta dias após a emissão da nota fiscal, atestado por servidor competente, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, onde deverá constar o número do processo licitatório e da autorização de fornecimento a que se refere; Linha onde o transporte foi efetuado, quantidade de quilômetros rodados; Numero de alunos transportados, quantidade de dias letivos no mês, datas dos transportes;

§1º Os pagamentos serão calculados pela quantidade de quilômetros rodados no mês, baseado nos dias letivos conforme Calendário Escolar/2018 e viagens extras, conforme Programação e Autorização fornecida pela Secretaria Municipal de Educação.

§2º A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de Município de Matos Costa com indicação do CNPJ específico, nº 83.102.566.001-51, e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

§3º A forma da nota fiscal deverá obedecer a legislação vigente à época da sua emissão.

- §4º A PREFEITURA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste Pregão Presencial. §6º Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.
- §1º A CONTRATADA deverá apresentar quando do pagamento, Certidão Negativa do INSS e FGTS atualizadas, podendo ser permitida apresentação de cópia autenticada ou via internet.

Cláusula Quarta - Recurso Financeiro (art. 55, V)

A despesa com o fornecimento dos produtos, mediante a emissão de nota de empenho ordinário, está a cargo dos elementos orçamentários de 2018:

Despesa	Descrição da Dotação	Compl. Do Elemento
47	3.3.90.00.00.00.00.1101	3.3.90.39.26.00.00.00
60	3.3.90.00.00.00.00.1101	3.3.90.39.26.00.00.00

Cláusula Quinta - Reajuste e Revisão de Valores (art. 55, III)

Os preços propostos e aceitos serão fixos e irreajustáveis, ressalvada a hipótese de revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme definido pelo art.65, II, d, da Lei n. 8.666/93, hipótese na qual a CONTRATADA deverá requerer fundamentadamente a revisão, demonstrando cabalmente a ocorrência de uma das situações legais.

Cláusula Sexta - Prazos

O presente contrato tem vigência de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses nos termos da legislação vigente.

Cláusula Sétima – Responsabilidades das Partes (art. 55, VII)

- §1º Constituem obrigações da CONTRATADA:
- I Manter o serviço de transporte escolar durante todos os dias letivos e de atividades extracurriculares, cumprindo rigorosamente o horário, trajeto e itinerário fixados pela Secretaria de Educação do Município, inclusive quando houver necessidade de manutenção ou reparos no veículo, caso no qual deverá substituilo por outro, às suas expensas;
- II Apanhar os alunos nos locais determinados pela Secretaria de Educação do Município, compatíveis com a distância entre o local de embarque dos estudantes e a escola, de forma que sejam respeitados os horários de início das aulas, sendo que o retorno deverá ser feito imediatamente após o encerramento das aulas.
- III Tratar com cortesia e urbanidade os alunos transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte e fiscais municipais.
- IV Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao contratante, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- V Cumprir as determinações do contratante;
- VI Alterar os itinerários e os horários, a pedido da Secretaria de Educação do Município, assim como executar eventual itinerário não descrito no presente edital, quando se relacionar com atividades extracurriculares, a critério da Secretaria Municipal de Educação, com a consequente repactuação das alterações dos valores acordados, quando for necessário;
- VII Submeter o(s) veículo(s) a vistoria técnica semestral, em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de trânsito;
- VIII Manter o(s) veículo(s) nas condições exigidas pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto a novas disposições legais que vierem a ser editadas;
- IX Manter os veículos sempre limpos e higienizados;
- X Manter o(s) veículo(s) em condições normais de segurança;
- XI Arcar com as despesas referentes ao serviço objeto da presente licitação, inclusive tributos e encargos trabalhistas:
- XII Manter durante a vigência do contrato, o mesmo veículo apresentado na licitação. Para substituição do veículo apresentado na presente licitação deverá solicitar autorização expressa do Setor de Compras e Licitações com antecedência mínima de 05 (cinco) dias e o veículo substituído deverá preencher todos os requisitos legais para o transporte escolar, inclusive possuir atestado de vistoria válido.

- XIII Manter durante a vigência do contrato o mesmo motorista apresentado na licitação. Para substituição do motorista indicado, deverá comunicar ao Setor de Compras e Licitações com antecedência mínina de 05 (cinco), devendo o motorista substituído preencher todos os requisitos legais previstos no CTB.
- XIV Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- XV Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato.
- XVI A licitante deverá atender rigorosamente os artigos 136 a 138 do CTB e apresentar e protocolar junto ao Departamento de Licitações semestralmente a documentação (inspeção de veiculo utilizado no transporte, autorização do transporte coletivo, cópia do curso especializado) ou sempre que haja alteração fática (como troca de veículos ou, mesmo, de motorista).
- XVII Participar, através do motorista responsável, dos cursos de aperfeiçoamento oferecidos pela Contratante.
- XVII Manter regular o vínculo empregatício do condutor junto a empresa, salvo se o condutor for o proprietário da contratada.
- XVIII Manter além do seguro obrigatório (DPVAT) o seguro contra acidente pessoais coletivo (cobertura por morte, invalidez, despesas médico-hospitalares, terceiros) a ser comprovado pela apólice, fazendo referencia ao veículo contratado.

§2º Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I- Promover, através do (a) Secretário (a) de Educação, fiscal deste contrato, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- II Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade do fornecimento, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRANTE não devem ser interrompidos;
- III Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- IV Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste contrato.

Cláusula Oitava - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual (art. 55, VII).

- 8.1 No caso de a CONTRATADA desistir do lance ofertado ou descumprir qualquer cláusula contratual, inclusive os prazos de entregas dos produtos, estará sujeita às penalidades previstas no art. 87, da Lei n. 8.666/1993, em especial:
- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor total do contrato;
- c) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Matos Costa/SC pelo prazo de até 5 anos;
- §1º As penalidades só não serão aplicadas se a desistência ocorrer em razão de fato superveniente ou justificável e aceito pelo **Município**.
- §2º O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada

Cláusula Nona – Rescisão (art. 55, VIII e IX)

- O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
- a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardada o interesse público;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- §1º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial:
- §2º Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

Cláusula Décima – Legislação Aplicada – (art. 55, XIII)

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, resolvendo-se com base nessa legislação os casos omissos.

Cláusula Décima Primeira- Da Publicação

O presente Contrato será publicado na Imprensa Oficial a expensas do Contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Segunda - Foro (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Porto União – SC para dirimir questões oriundas do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Matos Costa (SC), de de 2018



Advogada do Município

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MATOS COSTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MATOS COSTA RAUL RIBAS NETO Prefeito Municipal

CONTRATADO(A) EMPRESA Nome/Representante

A presente minuta de contrato atende às exigências da Lei n. 8.666/1993 e 10.520, razão pela qual o aprovo. Em _____/___/2018.